



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA, NO QUE DETERMINA, A LEI MUNICIPAL Nº 2.134, DE 23/12/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesas relativo ao orçamento, exercício 2010, constante na Lei Municipal nº 2.134 de 23/12/2009, com a inserção da seguinte dotação orçamentária nº 01.006 – 01.031.0001 2.025, F. 949, elemento de despesa nº 33903200, relativa à Manutenção do Serv. Apoio Administrativo da Câmara Municipal.

§1º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), junto à dotação criada pela presente Lei.

§2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, até o valor do crédito especial descrito no parágrafo anterior, a dotação orçamentária nº 01.006 – 01.031.0001 2.027, F.86.

Art. 2º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesas relativo ao orçamento, exercício 2010, constante na Lei Municipal nº 2.134 de 23/12/2009, com a inserção da seguinte dotação orçamentária: 13001 – 18.601.0571 2.226, F. 948, elemento de despesa nº 339039, relativa à execução das despesas de implantação e manutenção de Convênio firmado com a EMATER/MG.

§1º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), junto à dotação criada pela presente Lei.

As Arquivo - 29/09/2010
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

§2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, até o valor do crédito especial descrito no parágrafo anterior, a dotação orçamentária nº 13001 – 18.541.0501 2.148, F.601, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº(s) 2.153 e 2.154, 19/04/2010.

Nova Lima, 23 de Setembro de 2010.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am